



PORTARIA CRO/TO Nº 13/2020

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais do CRO/TO sede e delegacias durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria CFO-SP – 23/2020, de 29 de maio de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais do Conselho Federal de Odontologia;



CONSIDERANDO, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

CONSIDERANDO, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRO/TO, de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais inscritos e à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Editar a presente Portaria, a fim de alterar as medidas preventivas para mitigação dos riscos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins editada nas Portarias anteriores, a saber, de nº 06/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020.

Art. 2º Ficam restabelecidos os atendimentos presenciais, sob o regime de escala de funcionários, na Sede do CRO/TO, bem como nas Delegacias Regionais, mediante agendamento por meio dos telefones do Conselho, a partir do dia 01 de junho de 2020, com horário reduzido, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Durante os dias úteis, entre 01/06/2020 a 01/07/2020, os empregados não poderão se ausentar das cidades (Araguaína, Gurupi ou Palmas) onde realizam suas atribuições, considerando que podem ser convocados, a qualquer momento, para retorno às atividades normais na sede e delegacias regionais do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

Art. 4º Os funcionários, conselheiros e todos os colaboradores devem seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19, conforme segue:

a) No ambiente de trabalho, mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos devem ser higienizados com pano e desinfetantes regularmente;

b) Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar, a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível;

c) Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;

d) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de um metro do interlocutor;

e) Será assegurada a utilização pelos funcionários do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado;

f) Será assegurado o agendamento prioritário, através de contato telefônico de data e horário para atendimento presencial, aos inscritos com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco;

g) Será assegurada a diminuição do número de mesas ou estações de trabalho ocupadas de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, um metro e meio.

Art. 5º Permanecem suspensas as atividades coletivas, reuniões, audiências e julgamentos éticos por 60 (sessenta) dias, contados do dia 01/06/2020 podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado.

Art. 6º Qualquer funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá comunicar imediatamente o Setor Administrativo do CRO/TO e permanecer em casa, apresentando posteriormente o atestado médico.


Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CRO/TO.



Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data, gerando efeitos, independente de sua publicação na imprensa oficial, revogando as disposições em contrário.

Palmas – TO, 29 de maio de 2020.


RAFAEL MARRA SOARES, CD
Presidente do CRO-TO